



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2<sup>a</sup> Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

## AVISO DE ALTERAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90645/2025/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.070997/2025-83**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao **"Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira substituta, nomeada por força da Portaria nº. 15 de 15 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório obteve evento de alteração em detrimento do **erro no cadastro do certame no sistema**, uma vez que a licitação é **por lotes e com participação exclusiva de ME/EPP, anteriormente cadastrado como AMPLA CONCORRÊNCIA**. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 20 de Janeiro de 2026.

**ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO**

Pregoeira Substituta da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO  
Portaria nº 15 de 15 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 20/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68364526** e o código CRC **B604DBC2**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0021.070997/2025-83

SEI nº 68364526

saúde pública, nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

**Aline Lopes Espíndola**  
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065103787

#### Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 207, de 2 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*200;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*877; e

c) Nicoly Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065086099

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90126/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0028.006945/2024-11



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90645/2025/SUPEL/RO**

Para **TODOS OS LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 22/01/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	<b>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:</b> 19/01/2026
---	--

**OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados à "Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO.

**FUNDAMENTO:**

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024.  
entre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 117.710,92 (cento e dezessete mil setecentos e dez reais e noventa e dois centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Ata de Registro de Preços

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)**

<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos:</b>
1. <b>Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 31.2. do Termo de Referência</u> .	
2. <b>Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 31.4. do Termo de Referência</u> .	
3. <b>Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 31.3. do Termo de Referência</u> .	
4. <b>Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 31.5. do Termo de Referência</u> .	

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço	Aberto	sim

TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: (69) 3212-9243	<a href="mailto:coseg2.supel@gmail.com">coseg2.supel@gmail.com</a>

<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>
Telefone: (69) 3212-9243

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farqu Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número d **90001/2025**

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 7 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90645/2025/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Militar de Rondônia.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

### 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Polícia Militar - PM

- Dispensa de publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP). Id. (0066417294)

### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

10.1.0 Registro de preços para futura e eventual aquisição e contratação de empresa especializada em confecção de fardamento, vestuário e outros obedecerá às especificações previstas neste Termo de Referência. Assim, consolida-se o seguinte quantitativo a ser registrado:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
1	<b>BANNERS</b> - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	607645	4	18
2	<b>FAIXAS</b> - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	476717	4	18
3	<b>STANDART</b> - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 a 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	608544	4	18

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
4	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - Aparelho de som portátil, de alta potência e qualidade sonora, destinado ao uso em eventos, apresentações e atividades externas, com sistema de alto-falantes de múltiplas vias, conectividade Bluetooth de última geração, bateria recarregável de longa duração, estrutura robusta com grau de proteção IP67 contra poeira e imersão temporária em água, e acabamento na cor preta.</p> <p><b>Potência de saída (modo AC):</b> Potência total mínima de 180 W RMS, distribuída em sistema de múltiplas vias, contendo subwoofer, alto-falantes de médio alcance (midrange) e tweeters, garantindo reprodução sonora com graves potentes e agudos nítidos, sem distorções perceptíveis.</p> <p><b>Potência de saída (modo bateria):</b> Potência total mínima de 136 W RMS, com redução proporcional no modo bateria, mantendo o equilíbrio sonoro entre subwoofer, midrange e tweeters, sem comprometimento da qualidade auditiva.</p> <p><b>Sistema acústico:</b> Configuração mínima de 1 (um) subwoofer, 2 (dois) alto-falantes midrange e 2 (dois) tweeters, garantindo som estéreo de alta fidelidade, ampla resposta de frequência e dinâmica sonora profissional.</p> <p><b>Resposta de frequência:</b> De aproximadamente 40 Hz a 20 kHz (-6 dB), assegurando reprodução integral das faixas audíveis com ênfase em graves profundos e detalhamento de médios e agudos.</p> <p><b>Relação sinal-ruído:</b> Mínimo de 80 dB, assegurando clareza sonora, ausência de ruídos perceptíveis e baixa distorção harmônica.</p> <p><b>Conectividade Bluetooth:</b> Versão 5.0 ou superior (preferencialmente 5.3), com baixo consumo de energia, latência reduzida e alcance mínimo de 10 metros, compatível com dispositivos Android e iOS.</p> <p><b>Alimentação e bateria:</b> Tipo: Bateria recarregável de íon de lítio ou polímero de íon de lítio; Capacidade mínima de aproximadamente 69 Wh ou superior; Tempo de carregamento: até 6 horas (5 V / 2 A ou equivalente); Autonomia de reprodução: mínimo de 24 horas, podendo variar conforme volume e conteúdo reproduzido; deve possuir fonte de alimentação bivolt automática (100 – 240 V AC).</p> <p><b>Faixa de frequência de transmissão Bluetooth:</b> Entre 2,4 GHz e 2,4835 GHz, conforme padrão ISM internacional.</p> <p><b>Dimensões aproximadas do produto (L x A x P):</b> 48 cm x 26 cm x 21 cm, admitindo variação de até ± 10 %.</p> <p><b>Peso aproximado do produto:</b> 6 kg a 7 kg, admitindo variação de até ± 10 %.</p> <p><b>Estrutura e design:</b> Gabinete em material plástico de alta resistência, com alça integrada para transporte e base reforçada antideslizante; Cor obrigatória: preta, em acabamento fosco ou semibrilhante; Grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência total à poeira e imersão temporária em água até 1 metro; Painel de controle com teclas físicas ou sensíveis ao toque, protegidas contra umidade; Entradas auxiliares e USB opcionais; Indicadores luminosos de energia, carga e conectividade.</p> <p><b>Condições gerais:</b> O equipamento deve ser novo, original de fábrica, lacrado e de primeiro uso, acompanhado de manual em português e certificado de garantia mínima de 12 meses; deve atender integralmente às normas técnicas nacionais e possuir selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável; a proposta deverá indicar marca e modelo ofertado, devendo possuir características equivalentes ou superiores ao item de referência.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> JBL Boombox 3 na cor preta (<a href="#">Link</a>) - referência técnica para desempenho, durabilidade e qualidade sonora.</p> <p><b>Obs.: Outros modelos serão aceitos desde que comprovem equivalência técnica em potência, configuração acústica, grau de proteção IP67 e autonomia de bateria, não sendo aceitos modelos com grau de proteção inferior, como IPX5 ou IP66, ou com potência global ou configuração acústica reduzida.</b></p>	Unidade	618781	4	18
5	<b>MICROFONE SEM FIO</b> - Kit composto por 2 (dois) microfones sem fio recarregáveis, acompanhados de 1 (um) receptor digital para conexão direta a caixas de som portáteis ou sistemas de áudio que possuam entrada de microfone ou auxiliar do tipo P10 (1/4") ou P2 (3,5 mm) (via adaptador). O conjunto destina-se à captação de voz em eventos institucionais, apresentações, reuniões e atividades	Unidade	603484	4	18

<p>externas, com integração plena a caixas portáteis de alto desempenho, como modelo de referência.</p> <p><u><b>Tipo e composição:</b></u> Kit contendo dois microfones sem fio de mão e um receptor digital tipo dongle, de conexão direta; operação por transmissão digital sem fio em banda de 2,4 GHz, imune a interferências UHF/VHF e com baixa latência; compatível com caixas portáteis e amplificadores que disponham de entrada P10 (¼") ou P2 (3,5 mm), mediante uso de adaptador; compatível com caixas de som portáteis direta ou indiretamente.</p> <p><u><b>Faixa de resposta de frequência (áudio):</b></u> de 50 Hz a 15 kHz, assegurando captação de voz clara, resposta natural e baixa distorção harmônica, adequada para fala, canto e instrumentos leves.</p> <p><u><b>Alcance operacional:</b></u> alcance mínimo de 30 metros em campo aberto, sem perda perceptível de sinal, interferências ou atraso de áudio.</p> <p><u><b>Alimentação e autonomia:</b></u> microfones com bateria interna recarregável, tipo íon de lítio ou polímero de íon de lítio; autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo por carga completa; tempo de recarga: até 3 horas, com porta de recarga USB-C ou equivalente; receptor com alimentação direta via porta P10 (¼"), USB, ou por fonte própria inclusa, conforme modelo.</p> <p><u><b>Compatibilidade e conexões:</b></u> o receptor deve possuir plug P10 (¼") macho, permitindo uso de adaptador P10-P2 (3,5 mm) sem perda de sinal; compatível com caixas portáteis de médio e grande porte; Suporte para operação em caixas alimentadas por energia AC ou bateria recarregável.</p> <p><u><b>Desempenho e qualidade sonora:</b></u> relação sinal-ruído mínima: 80 dB; cápsula do microfone: do tipo dinâmico cardioide, com rejeição a ruídos laterais e traseiros; transmissão digital de baixa latência, sem chiados ou cortes perceptíveis; pareamento automático entre microfones e receptor, com sincronização rápida e estável.</p> <p><u><b>Construção e recursos adicionais:</b></u> corpo dos microfones em material metálico ou polímero de alta resistência; Cor preta; Interruptor liga/desliga, indicadores luminosos de carga e pareamento; Acompanha: cabos de recarga USB, Receptor com conexão P10-P2 (3,5 mm) ou outro equivalente e Estojo ou embalagem rígida para transporte.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p><u><b>Modelo de Referência:</b></u> JBL PartyBox Wireless Mic Duo (JBLPBWIRELESSMIC) (<a href="#">Link</a>).</p> <p>(Utilizado apenas como referência técnica quanto à qualidade, desempenho e características operacionais. Serão admitidos modelos equivalentes que cumpram integralmente as especificações mínimas, sendo desclassificados os que apresentarem potência de transmissão reduzida, alcance inferior a 30 metros, resposta de frequência limitada ou ausência de compatibilidade com entrada P10/P2.)</p>				
---	--	--	--	--

### LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
6	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa rosável.  <u>Marca de referência:</u> Invicta ( <a href="#">Link</a> ).	Unidade	429430	5	22

3.3. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

#### 11.4.1. Para os itens do LOTE 1 (banners, faixas e estandartes):

11.4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal e contratual dos produtos fornecidos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no mencionado Código, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, impressão inadequada, problemas com a durabilidade do material, desbotamento precoce, falhas na confecção ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

#### 11.4.2. Para os itens do LOTE 2 (aparelhos de som portáteis e microfones sem fio):

11.4.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, mau funcionamento, falhas técnicas, problemas com os componentes eletrônicos, bateria, conectividade Bluetooth ou quaisquer outros defeitos que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

#### 11.4.3. Para os itens do LOTE 3 (garrafões térmicos):

11.4.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal dos produtos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no artigo 26, inciso II, do CDC, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, problemas com a capacidade térmica, vazamentos, defeitos na torneira, alça ou tripé, ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

**11.4.4. Disposições gerais sobre a garantia:**

11.4.4.1. A garantia terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, transporte inadequado, falhas de impressão (no caso do LOTE 1), problemas técnicos ou eletrônicos (no caso do LOTE 2), defeitos nos materiais ou qualquer inadequação em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

11.4.5. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratante poderá exigir sua substituição dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal. Caso não sejam sanadas as irregularidades nesse período, a contratante reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento contratual.

11.4.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas, frete e mão de obra) relacionadas ao transporte dos materiais até o destino final indicado pela contratante, bem como por ocasião de substituição e devolução de materiais em desacordo com as especificações ou defeituosos, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

**11.5. Da Documentação Exigida: A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:**

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação econômica e financeira.

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de comercializar os produtos objeto do contrato.

**3.4. Das condições contratuais:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

22.3. Fica Dispensado o instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de entrega imediata, não gerando obrigações futuras à fornecedora, salvo garantias de fábrica estabelecidas em Lei.

**3.5. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25 e 27. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

**25.1. Durante a vigência do contrato os preços serão irreativáveis.**

27.1. Os valores contratados serão fixos e irreativáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

26.1. Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO), que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças, responsável por garantir a conformidade documental e financeira.

**26.2. As entregas e a qualidade dos itens contratados serão verificadas por duas comissões específicas:**

26.2.1. Comissão de Recebimento Provisório: Composta por três servidores designados, será responsável por inspecionar os itens fornecidos e verificar se atendem aos requisitos contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, será emitido relatório parcial com o detalhamento das falhas, concedendo prazo de 10 (dez) dias para que a contratada apresente correções.

26.2.2. Comissão de Recebimento Definitivo: Também composta por três servidores, essa comissão realizará a verificação final da conformidade dos produtos e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento final e para a conclusão do processo contratual.

**26.3. Relatórios e Notificações:**

26.3.1. Caso os serviços ou produtos entregues não estejam em conformidade com o contrato ou o Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório discriminando todas as irregularidades encontradas. A empresa será formalmente notificada para sanar as falhas identificadas e poderá ser sujeita a sanções, conforme Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso o serviço rejeitado seja corrigido, a fiscalização submeterá o item a nova verificação para liberação.

**26.4. Decisões e Providências Adicionais:**

26.4.1. Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser encaminhada a Divisão de Gestão de Processos (DGP) da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) que reportará ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, de acordo com o Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**26.5. Responsabilidade da Contratada e Acompanhamento de Terceiros:**

26.5.1. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que a execução das atividades seja acompanhada por terceiros contratados para fins de apoio, a contratada permanece responsável integralmente pelos resultados.

**3.7. Da entrega/recebimento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

17.1. Os materiais e equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

17.2. Para os itens do LOTE 1 (banners, faixas e stands), a entrega será realizada somente após a análise e **aprovação das amostras** pela Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO.

17.3. Para os itens dos LOTES 2 e 3 (equipamentos eletrônicos e garrafões térmicos), a entrega poderá ser realizada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, respeitado o prazo estabelecido.

17.4. A entrega será realizada de uma só vez, contemplando a totalidade dos itens adjudicados à contratada.

17.5. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais e equipamentos, a entrega ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

17.6. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades em entregar os materiais solicitados no prazo estabelecido, deverá comunicar oficialmente à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do esgotamento do prazo, apresentando justificativa circunstanciada formal. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, que analisará e decidirá sobre o deferimento ou não do pedido, conforme o caso concreto e o interesse público.

17.7. A empresa vencedora deverá entregar os materiais e equipamentos devidamente embalados, identificados e acondicionados adequadamente para evitar danos durante o transporte, no seguinte endereço:

a) Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, Rua Buenos Aires nº 2916, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-878, Horário de recebimento: 07h30min às 13h30min, Dias úteis: segunda a sexta-feira (exceto feriados)

17.8. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**17.9. Das Amostras**

17.9.1. Para a comprovação da qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos, será **obrigatória a apresentação de amostras exclusivamente para os itens do LOTE 1** (banners, faixas e stands), conforme especificado no item dos Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

17.9.2.A empresa vencedora do LOTE 1 deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los à Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO para avaliação quanto ao atendimento dos parâmetros exigidos, devendo as amostras serem encaminhadas sem ônus para a contratante, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e do processo.

17.9.3.As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade de impressão e identidade visual exigidos neste Termo de Referência.

17.9.4.Caso as amostras apresentem inconformidades com os padrões descritos neste Termo de Referência, a equipe de avaliação apontará objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que devem ser efetivadas pela contratada.

17.9.5.Somente após a aprovação das amostras, a contratada estará autorizada a iniciar a produção e fornecimento da totalidade dos itens do LOTE 1.

#### 17.10. Condições de Recebimento

17.10.1.O recebimento dos materiais e equipamentos observará rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e obedecerá às prescrições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Comissões previamente designadas, da seguinte forma:

**a) Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais.

**b) Recebimento Definitivo:** Após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos materiais e equipamentos e consequente aceitação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.10.2.A contratada deverá remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, qualquer material ou equipamento que:

a) Apresente defeitos de fabricação, transporte inadequado ou danos;

b) Esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

c) Não atenda aos padrões de qualidade, dimensões, acabamento ou funcionalidade exigidos;

d) Apresente quantidades divergentes das solicitadas.

17.10.3.Caso os materiais e equipamentos estejam fora das especificações ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções, o objeto será rejeitado pela Comissão de Recebimento, e a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.10.4.A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos que forem recusados por apresentarem-se danificados, defeituosos ou em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

17.10.5.Todas as despesas relacionadas à substituição, incluindo transporte, carga, descarga e eventuais deslocamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

17.10.6.O descumprimento dos prazos de substituição e das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

**3.8. Do pagamento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

18.1.O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2.Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3.Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5.A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.7.A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

18.8.Em hipótese alguma será concedido o reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.9.Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.10.É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

**3.9. Da obrigação da contratada:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 29.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

29.1.1.Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

29.1.2.Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

29.1.3.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;

29.1.4.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

29.1.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;

29.1.6.Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;

29.1.7.Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;

29.1.8.Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

29.1.9.A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordo nº 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

29.1.10.Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e

art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

29.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

29.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

29.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

29.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.

29.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

29.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

29.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

29.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

3.10. **Da obrigação da contratante:** Ficam mantidas aquelas mantidas estabelecidas no item 29.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

29.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

29.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

29.2.3. Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

29.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

29.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após habilitação para pagamento, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

3.11. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 32. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

32.1.0 princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao editorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

32.2. Nesta esteira, o Art. 11 da Lei de Licitações (14.133/2021) diz que o processo licitatório tem por objetivos:

[...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

32.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. A aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto da Polícia Militar Mirim, incluindo faixas, banners, estandartes, uniformes de treinamento, uniformes de passeio e insígnias, traz riscos e impactos ambientais. Esses incluem o uso de materiais têxteis e não biodegradáveis, como lonas vinílicas.

32.5. Para mitigar esses impactos é de suma importância o uso de tecidos ecológicos e recicláveis para uniformes, e a reutilização de materiais gráficos em eventos futuros. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras reduzirá significativamente os impactos ambientais, garantindo que o projeto funcione de forma mais sustentável, sem comprometer sua eficiência operacional e estratégica. Isso alinha a operação com as melhores práticas de responsabilidade ambiental, promovendo também a conscientização dos participantes sobre a preservação do meio ambiente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 15.6.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 15.6.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

5.1.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [coseg2.supel@gmail.com](mailto:coseg2.supel@gmail.com)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.7.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.7.6. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.7.7. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 34. do Anexo I - Termo de Referência.

7.8. **Da subcontratação:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

28.1. É vedado a contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

28.2. As cooperativas poderão participar do processo licitatório quando estiver de acordo com art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item xxx do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

#### 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 19. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empataadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empataadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empataadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

#### 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a)

Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.7. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 19. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15. do Anexo I - termo de Referência.

11.12. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.12.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.12.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.12., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.12.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.12.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.12.5. O procedimento mencionado no item 11.12.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.13. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.13.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.14.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12.15. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**12.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.16.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 31.4.** do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

- 31.4.1.Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
- 31.4.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item;/lote no qual estiver participando.
- 31.4.2.1.O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- 31.4.2.2.Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta; b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- 31.4.3.As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

**12.16.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 31.5.**do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

- 31.5.1.Ao que se refere à qualificação técnica, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 31.5.2.Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.
- Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
  - I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
  - II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
  - III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
  - IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
  - V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
  - VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

31.5.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item 4, cujo valor estimado individual do lote, é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

31.5.4. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância mencionada neste instrumento.

31.5.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

31.5.6. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

31.5.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

31.5.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

31.5.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## 12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

12.18. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

12.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do **item 30.** e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:

30.1.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

30.2.Se a futura contratada se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

30.3.Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

30.4.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

30.5.As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração pública.

30.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.7.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

30.8.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do contrato.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistos a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.9.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

30.10.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

30.11.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

- 30.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 30.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 30.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.
- 30.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.
- 30.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 17.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 14.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:

14.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2025, conforme estabelecido pela Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, nos Projetos Atividades:

PROGRAMA	PA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DE
2087	2197	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	1.761.0.00001	33.90.30 44.90.52

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50%, conforme o item **23.3** do Termo de Referência.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de acordo com o item 10.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.3. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.4. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - Termo de Referência (0066250945);**

**ANEXO II - Análise de Risco (0066250929);**

**ANEXO IV - SAMS (0066250932);**

**ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0067412944);**

Porto Velho-RO, 07 de janeiro de 2026.

### BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Elaborado por:  
NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO  
Membro da Comissão de Segurança 2 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a), em 07/01/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67954321** e o código CRC **62C24D73**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0021.070997/2025-83

SEI nº 67954321



# **RONDÔNIA**

**Governo do Estado**

## **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Órgão Requisitante: Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
- 1.2. Unidade Gestora: 150005 e 150015.
- 1.3. Unidade Responsável pelo Processo: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
- 1.4. Unidade Demandante: Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS).
- 1.5. Processo: 0021.070997/2025-83.

#### **2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A PMRO, órgão da Administração Pública Estadual Direta, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360 – Bairro Embratel, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por meio da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS), elabora o presente Termo de Referência com fundamento no art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 29º, inciso II do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.2. O presente Termo de Referência visa estabelecer os parâmetros necessários para a contratação mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico para o "Projeto Polícia Militar Mirim", compreendendo: aparelhos de som portáteis, microfones sem fio, garrafões térmicos, banners, faixas e estandartes personalizados.

2.3. Este Termo de Referência define os requisitos técnicos, especificações do objeto, justificativas, estimativa de custos e demais elementos indispensáveis à formalização do processo de contratação, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios específicos das contratações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. A presente contratação visa complementar itens que restaram fracassados em licitação anterior, sendo fundamental para completar a estrutura operacional necessária ao pleno funcionamento do Projeto Polícia Militar Mirim, garantindo infraestrutura adequada para a realização de todas as atividades previstas.

2.5. Os recursos para a aquisição são oriundos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Termo de Descentralização de Recursos (TDCO), em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.989, de 03 de março de 2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências, utilizando recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.

#### **3. DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao "Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO.

#### **4. DO OBJETIVO**

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, econômicas e operacionais para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao "Projeto Polícia Militar Mirim", mediante Sistema de Registro de Preços.

4.2. Especificamente, este Termo de Referência visa:

- 4.2.1. Caracterizar e justificar a necessidade da contratação, demonstrando sua relevância para a continuidade e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Polícia Militar Mirim;
- 4.2.2. Definir as especificações técnicas detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos (aparelhos de som portáteis, microfones sem fio, garrafões térmicos, banners, faixas e estandartes), garantindo qualidade, adequação ao uso e melhor custo-benefício;
- 4.2.3. Estabelecer os quantitativos necessários para atender a demanda dos 1.570 (mil quinhentos e setenta) participantes do projeto, distribuídos em 17 (dezessete) municípios do Estado de Rondônia;
- 4.2.4. Apresentar a pesquisa de mercado e estimativa de custos, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;
- 4.2.5. Definir os critérios de aceitação, requisitos de habilitação, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais aspectos contratuais necessários à formalização da contratação;
- 4.2.6. Demonstrar o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da PMRO, com a Lei Ordinária nº 3.989/2017, com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- 4.2.7. Subsidiar a elaboração do Edital e dos demais documentos necessários ao processo licitatório, garantindo segurança jurídica, transparência e eficiência na contratação;
- 4.2.8. Complementar a estrutura operacional do Projeto Polícia Militar Mirim, suprindo itens que restaram fracassados em licitação anterior e que são essenciais para a adequada execução das atividades de instrução, treinamento físico, eventos cívicos e divulgação institucional.

4.3. Em síntese, o objetivo deste Termo de Referência é fornecer todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos necessários para a contratação, assegurando que a aquisição atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo efetivamente para o fortalecimento do Projeto Polícia Militar Mirim e para a promoção da cidadania e inclusão social dos jovens em situação de vulnerabilidade atendidos pelo programa.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem eventualmente contratados, são considerados comuns, conforme o estabelecido no Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 26.182/2021, consubstanciados aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

## 6. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços é uma modalidade prevista na Lei de Licitações e contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade permite a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma mais ágil e eficiente, pois permite a formação de um cadastro de preços que pode ser utilizado por vários órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2. A justificativa para a utilização do Registro de Preços está relacionada a diversos fatores, tais como a necessidade de aquisição de um grande volume de bens ou serviços, a dificuldade em estimar a quantidade necessária de determinado produto ou serviço, a necessidade de atendimento as demandas sazonais ou imprevisíveis, a disponibilidade orçamentária, entre outras razões.

6.3. Além disso, a utilização do Registro de Preços pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública, como, por exemplo, a redução de custos, a simplificação do processo licitatório, a maior eficiência na gestão de contratos e a maior transparência na utilização dos recursos públicos.

6.4. De mais a mais, requisitos expressos devem ser cumpridos. Assim estabeleceu a Nova Lei de Licitações e contratos:

Art. 82º O edital de licitação para registros de preços observará as regras gerais desta lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes.
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento.
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
  - d) por outros motivos justificados no processo.
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
- § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
- § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- § 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
  - II - no caso de alimento perecível;
  - III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
- § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
- § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
  - II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
  - III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
  - IV - atualização periódica dos preços registrados;
  - V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
- § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

## 7.

### DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição tem como objetivo promover a integração social e o fortalecimento do espírito cívico dos alunos envolvidos no Projeto da Polícia Militar Mirim. A iniciativa visa não apenas ao desenvolvimento do caráter e da personalidade dos jovens, mas também à capacitação de habilidades profissionais, essenciais para a inserção dos participantes em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho. Nesse sentido, destaca-se a necessidade de suprir os materiais de divulgação e os equipamentos de apoio logístico relacionados às atividades desenvolvidas, elementos fundamentais para assegurar a identidade institucional e a eficácia das ações do projeto.

7.2. A aquisição de materiais e equipamentos encontra amparo no crescimento do quantitativo de alunos que aderiram ao projeto. O Projeto Polícia Militar Mirim atualmente possui um número variável entre 1.371 (mil trezentos e setenta e um) a 1.650 (mil seiscentos e cinquenta) participantes, sendo estes crianças e adolescentes dos municípios que aderiram ao projeto.

7.3. A necessidade de aquisição de materiais de comunicação visual (banners, faixas e stands), equipamentos eletrônicos (aparelhos de som e microfones) e utensílios de apoio logístico (garrafões térmicos) é recorrente e essencial para a operacionalização das atividades dos alunos, que através do projeto são inseridos nos mais diversos contextos, como atividades cívicas, palestras, apresentações em público, eventos comunitários e formaturas.

7.4. Insta dizer que estes jovens não possuem poder aquisitivo suficiente para contribuir com os custos operacionais do projeto, sendo previsto desde o início a parceria junto à Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), para suprir as necessidades financeiras decorrentes das atividades desenvolvidas, com recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza (FECOEP), amparando nestes casos jovens na faixa etária entre 11 e 17 anos, sendo apoiado ainda pelos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS de cada município.

7.5. É necessário fortalecer e profissionalizar ainda mais o projeto que tanto contribui para a autoestima destas crianças e adolescentes. Um empenho maior do poder público na estruturação e divulgação deste destacado projeto junto à sociedade se reflete na aquisição de materiais adequados que garantam a qualidade da comunicação institucional, a realização adequada de eventos e a projeção de uma imagem organizada e profissional do Projeto Polícia Militar Mirim.

7.6. A aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência visa suprir necessidades que restaram fracassadas em licitação anterior, complementando a estrutura operacional do projeto e garantindo condições

adequadas para a realização de todas as atividades previstas, incluindo eventos, solenidades, treinamentos e ações de integração comunitária.

7.7. Diante do exposto, ressalta-se a importância de proporcionar aos alunos participantes do Projeto da Polícia Militar Mirim e aos instrutores os recursos materiais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades propostas, incluindo materiais de comunicação visual, equipamentos de som e utensílios de apoio logístico. A oferta desses itens é essencial para promover um ambiente estruturado, organizado e profissional, que favoreça a integração social, o fortalecimento do espírito cívico e a formação de habilidades dos jovens em situação de vulnerabilidade, contribuindo de maneira significativa para seu crescimento pessoal e inserção no mercado de trabalho.

#### 7.8. Localidades e Unidades contempladas com o Projeto de Polícia Militar Mirim.

ITEM	CIDADE	BATALHÃO/UNIDADE	SITUAÇÃO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
1	Ji-Paraná	2º BPM	EXISTENTE	100
2	Ouro Preto Do Oeste	2º BPM	EXISTENTE	50
3	Presidente Médici	2º BPM	EXISTENTE	100
4	Nova União	2º BPM	EXISTENTE	30
5	Vilhena	3º BPM	EXISTENTE	150
6	Colorado D'Oeste	3º BPM	EXISTENTE	80
7	Cerejeiras	3º BPM	EXISTENTE	50
8	Pimenteiras do Oeste	3º BPM	EXISTENTE	90
9	Itapuã do Oeste	5º BPM	EXISTENTE	120
10	Guajará Mirim	6º BPM	EXISTENTE	80
11	Ariquemes	7º BPM	EXISTENTE	110
12	Machadinho D'Oeste	8º BPM	EXISTENTE	150
13	Buritis	CIPO	EXISTENTE	60
14	Alto Alegre dos Parecis	10º BPM	EXISTENTE	60
15	Porto Velho	CAS	EXISTENTE	270
16	Candeias do Jamari	BPA	EXISTENTE	40
17	Nova Mutum	BPFRON	EXISTENTE	30
<b>TOTAL</b>				<b>1570</b>

#### 8. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8.2. Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar 89 (0066250931) foi elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual 28.874/2024.

#### 9. DA ESTIMATIVA

9.1. O quantitativo a seguir foi apurado por meio de levantamento feito pela Coordenador de Atividades Sociais (CAS) da PMRO, especialmente quanto ao conteúdo do Documento de Formalização de Demanda 204 (0066250970) consolidado pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) que pode ser considerado o demandante natural junto as unidades solicitantes. A estimativa está contida no Estudo Técnico Preliminar 89 (0066250931).

#### 10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

10.1. O Registro de preços para futura e eventual aquisição e contratação de empresa especializada em confecção de fardamento, vestuário e outros obedecerá às especificações previstas neste Termo de Referência. Assim, consolida-se o seguinte quantitativo a ser registrado:

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
1	<b>BANNERS</b> - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta embrorrhachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	607645	4	18
2	<b>FAIXAS</b> - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	476717	4	18
3	<b>STANDART</b> - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta embrorrhachada na cor preta de 1,80 a 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	608544	4	18

## LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
4	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - Aparelho de som portátil, de alta potência e qualidade sonora, destinado ao uso em eventos, apresentações e atividades externas, com sistema de alto-falantes de múltiplas vias, conectividade Bluetooth de última geração, bateria recarregável de longa duração, estrutura robusta com grau de proteção IP67 contra poeira e imersão temporária em água, e acabamento na cor preta.</p> <p><u>Potência de saída (modo AC):</u> Potência total mínima de 180 W RMS, distribuída em sistema de múltiplas vias, contendo subwoofer, alto-falantes de médio alcance (midrange) e tweeters, garantindo reprodução sonora com graves potentes e agudos nítidos, sem distorções perceptíveis.</p> <p><u>Potência de saída (modo bateria):</u> Potência total mínima de 136 W RMS, com redução proporcional no modo bateria, mantendo o equilíbrio sonoro entre subwoofer, midrange e tweeters, sem comprometimento da qualidade auditiva.</p> <p><u>Sistema acústico:</u> Configuração mínima de 1 (um) subwoofer, 2 (dois) alto-falantes midrange e 2 (dois) tweeters, garantindo som estéreo de alta fidelidade, ampla resposta de frequência e dinâmica sonora profissional.</p> <p><u>Resposta de frequência:</u> De aproximadamente 40 Hz a 20 kHz (-6 dB), assegurando reprodução integral das faixas audíveis com ênfase em graves profundos e detalhamento de médios e agudos.</p> <p><u>Relação sinal-ruído:</u> Mínimo de 80 dB, assegurando clareza sonora, ausência de ruídos perceptíveis e baixa distorção harmônica.</p> <p><u>Conectividade Bluetooth:</u> Versão 5.0 ou superior (preferencialmente 5.3), com baixo consumo de energia, latência reduzida e alcance mínimo de 10 metros, compatível com dispositivos Android e iOS.</p> <p><u>Alimentação e bateria:</u> Tipo: Bateria recarregável de íon de lítio ou polímero de íon de lítio; Capacidade mínima de aproximadamente 69 Wh ou superior; Tempo de carregamento: até 6 horas (5 V / 2 A ou equivalente); Autonomia de reprodução: mínimo de 24 horas, podendo variar conforme volume e conteúdo reproduzido; deve possuir fonte de alimentação bivolt automática (100 – 240 V AC).</p> <p><u>Faixa de frequência de transmissão Bluetooth:</u> Entre 2,4 GHz e 2,4835 GHz, conforme padrão ISM internacional.</p> <p><u>Dimensões aproximadas do produto (L x A x P):</u> 48 cm x 26 cm x 21 cm, admitindo variação de até ± 10 %.</p> <p><u>Peso aproximado do produto:</u> 6 kg a 7 kg, admitindo variação de até ± 10 %.</p> <p><u>Estrutura e design:</u> Gabinete em material plástico de alta resistência, com alça integrada para transporte e</p>	Unidade	618781	4	18

	<p>base reforçada antideslizante; Cor obrigatória: preta, em acabamento fosco ou semibrilhante; Grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência total à poeira e imersão temporária em água até 1 metro; Painel de controle com teclas físicas ou sensíveis ao toque, protegidas contra umidade; Entradas auxiliares e USB opcionais; Indicadores luminosos de energia, carga e conectividade.</p> <p><u>Condições gerais:</u> O equipamento deve ser novo, original de fábrica, lacrado e de primeiro uso, acompanhado de manual em português e certificado de garantia mínima de 12 meses; deve atender integralmente às normas técnicas nacionais e possuir selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável; a proposta deverá indicar marca e modelo ofertado, devendo possuir características equivalentes ou superiores ao item de referência.</p> <p><u>Modelo de Referência:</u> JBL Boombox 3 na cor preta (<a href="#">Link</a>) - referência técnica para desempenho, durabilidade e qualidade sonora.</p> <p><u>Obs.:</u> Outros modelos serão aceitos desde que comprovem equivalência técnica em potência, configuração acústica, grau de proteção IP67 e autonomia de bateria, não sendo aceitos modelos com grau de proteção inferior, como IPX5 ou IP66, ou com potência global ou configuração acústica reduzida.</p>				
5	<p><b>MICROFONE SEM FIO</b> - Kit composto por 2 (dois) microfones sem fio recarregáveis, acompanhados de 1 (um) receptor digital para conexão direta a caixas de som portáteis ou sistemas de áudio que possuam entrada de microfone ou auxiliar do tipo P10 (1/4") ou P2 (3,5 mm) (via adaptador). O conjunto destina-se à captação de voz em eventos institucionais, apresentações, reuniões e atividades externas, com integração plena a caixas portáteis de alto desempenho, como modelo de referência.</p> <p><u>Tipo e composição:</u> Kit contendo dois microfones sem fio de mão e um receptor digital tipo dongle, de conexão direta; operação por transmissão digital sem fio em banda de 2,4 GHz, imune a interferências UHF/VHF e com baixa latência; compatível com caixas portáteis e amplificadores que disponham de entrada P10 (1/4") ou P2 (3,5 mm), mediante uso de adaptador; compatível com caixas de som portáteis direta ou indiretamente.</p> <p><u>Faixa de resposta de frequência (áudio):</u> de 50 Hz a 15 kHz, assegurando captação de voz clara, resposta natural e baixa distorção harmônica, adequada para fala, canto e instrumentos leves.</p> <p><u>Alcance operacional:</u> alcance mínimo de 30 metros em campo aberto, sem perda perceptível de sinal, interferências ou atraso de áudio.</p> <p><u>Alimentação e autonomia:</u> microfones com bateria interna recarregável, tipo íon de lítio ou polímero de íon de lítio; autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo por carga completa; tempo de recarga: até 3 horas, com porta de recarga USB-C ou equivalente;</p>	Unidade	603484	4	18

<p>receptor com alimentação direta via porta P10 (¼"), USB, ou por fonte própria inclusa, conforme modelo.</p> <p><u>Compatibilidade e conexões:</u> o receptor deve possuir plug P10 (¼") macho, permitindo uso de adaptador P10–P2 (3,5 mm) sem perda de sinal; compatível com caixas portáteis de médio e grande porte; Suporte para operação em caixas alimentadas por energia AC ou bateria recarregável.</p> <p><u>Desempenho e qualidade sonora:</u> relação sinal-ruído mínima: 80 dB; cápsula do microfone: do tipo dinâmico cardioide, com rejeição a ruídos laterais e traseiros; transmissão digital de baixa latência, sem chiados ou cortes perceptíveis; pareamento automático entre microfones e receptor, com sincronização rápida e estável.</p> <p><u>Construção e recursos adicionais:</u> corpo dos microfones em material metálico ou polímero de alta resistência; Cor preta; Interruptor liga/desliga, indicadores luminosos de carga e pareamento; Acompanha: cabos de recarga USB, Receptor com conexão P10–P2 (3,5 mm) ou outro equivalente e Estojo ou embalagem rígida para transporte.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.</p> <p><u>Modelo de Referência:</u> JBL PartyBox Wireless Mic Duo (JBLPBWIRELESSMIC) (<a href="#">Link</a>).</p> <p>(Utilizado apenas como referência técnica quanto à qualidade, desempenho e características operacionais. Serão admitidos modelos equivalentes que cumpram integralmente as especificações mínimas, sendo desclassificados os que apresentarem potência de transmissão reduzida, alcance inferior a 30 metros, resposta de frequência limitada ou ausência de compatibilidade com entrada P10/P2.)</p>					
--	--	--	--	--	--

### LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
6	<p><b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa rosável.</p> <p>Marca de referência: Invicta (<a href="#">Link</a>).</p>	Unidade	429430	5	22

### 11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 11.1. abaixo:

I - **Materiais de divulgação:** Aquisição de Banners, faixas e estandartes, conforme a tabela contida no item 9.

II - **Equipamentos de som e microfones:** Aquisição de 18 (dezoito) aparelhos de som e 18 (dezoito) microfones sem fio, conforme a tabela contida no item 9.

III - **Garrafão térmico:** 22 garrafões térmicos para água e sucos, conforme a tabela contida no item 9.

#### 11.2. Requisitos da Contratação: A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar para fins de habilitação:

- I - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de camisetas serigrafadas.
- II - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida neste ETP. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.
- III - Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de execução em andamento, bem como serão desconsiderados os atestado(s) que não comprovem a similaridade com o exigido.
- IV - A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o Art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.
- V - A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e instrumento convocatório.
- VI - A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os dois últimos balanços patrimoniais, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.
- VII - Será necessária a apresentação de uma certidão simplificada da junta comercial, com validade de 60 dias, comprovando que a empresa é ME/EPP, caso aplicável.
- VIII - O bem fornecido deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação específica aplicável.
- IX - Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo: produção, personalização, logística, transporte e eventuais substituições, sem qualquer acréscimo de encargos para a contratante.
- X - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser novo(s) e entregue(s) no endereço indicado pelo requisitante.
- XI - Os produtos e serviços fornecidos são considerados de natureza comum, conforme o Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- XII - Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no contrato, devidamente acondicionados e embalados para evitar danos durante o transporte. A entrega será realizada no endereço indicado pela contratante.

### 11.3.

#### **Amostras dos Produtos:**

- I - Para a comprovação da qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos, será obrigatória a apresentação de amostras exclusivamente para os itens do **LOTE 1** (banners, faixas e estandartes).
- II - A empresa vencedora deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado neste lote e apresentá-los à Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO para avaliação quanto ao atendimento dos parâmetros exigidos, devendo as amostras serem encaminhadas sem ônus para a contratante, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e do processo.
- III - Os banners, faixas e estandartes deverão ser confeccionados conforme as dimensões, materiais e demais características especificadas neste ETP e no Termo de Referência, em material resistente e apropriado para eventos internos e externos, garantindo durabilidade e visibilidade, devendo conter a identidade visual do Projeto Polícia Militar Mirim e da PMRO, incluindo logos, cores e informações conforme o layout aprovado pela contratante, seguindo as orientações do Manual de Identidade Visual da instituição para garantir padronização.

### 11.4.

#### **Da Garantia:**

##### 11.4.1.

#### **Para os itens do LOTE 1 (banners, faixas e estandartes):**

- 11.4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal e contratual dos produtos fornecidos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no mencionado Código, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, impressão inadequada, problemas com a durabilidade do material, desbotamento precoce, falhas na confecção ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

##### 11.4.2.

#### **Para os itens do LOTE 2 (aparelhos de som portáteis e microfones sem fio):**

- 11.4.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, mau funcionamento, falhas técnicas, problemas com os componentes eletrônicos, bateria, conectividade Bluetooth ou

quaisquer outros defeitos que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

#### 11.4.3. **Para os itens do LOTE 3 (garrafões térmicos):**

11.4.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal dos produtos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no artigo 26, inciso II, do CDC, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, problemas com a capacidade térmica, vazamentos, defeitos na torneira, alça ou tripé, ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

#### 11.4.4. **Disposições gerais sobre a garantia:**

11.4.4.1. A garantia terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, transporte inadequado, falhas de impressão (no caso do LOTE 1), problemas técnicos ou eletrônicos (no caso do LOTE 2), defeitos nos materiais ou qualquer inadequação em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

11.4.5. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratante poderá exigir sua substituição dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal. Caso não sejam sanadas as irregularidades nesse período, a contratante reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento contratual.

11.4.6. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas, frete e mão de obra) relacionadas ao transporte dos materiais até o destino final indicado pela contratante, bem como por ocasião de substituição e devolução de materiais em desacordo com as especificações ou defeituosos, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

#### 11.5. **Da Documentação Exigida:** A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- I - a) Habilitação jurídica;
- II - b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - c) Habilitação econômica e financeira.
- IV - O fornecedor deverá comprovar sua capacidade de comercializar os produtos objeto do contrato.

### 12. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE

12.1. A aquisição dos itens agrupados por lote justifica-se pela necessidade de garantir uniformidade estética e visual, elementos fundamentais nos materiais de comunicação institucional e equipamentos do Projeto Polícia Militar Mirim.

12.2. A padronização dos materiais de divulgação envolve identidade visual homogênea, com cores, acabamentos e qualidade consistentes, de forma a preservar a coesão institucional e evitar divergências que comprometeriam a apresentação do projeto em atividades oficiais, eventos e solenidades. A manutenção desses padrões é indispesável para que todos os materiais reflitam identidade visual coerente e respeito às diretrizes institucionais estabelecidas pela PMRO.

12.3. A contratação de múltiplos fornecedores para os mesmos itens pode resultar em discrepâncias significativas nas características técnicas, qualidade, padrões de acabamento e identidade visual, inviabilizando a harmonia necessária ao projeto.

12.4. Assim, a opção por lotes únicos é essencial para assegurar que todos os itens de cada categoria sejam fornecidos dentro dos mesmos padrões técnicos e estéticos, evitando qualquer variação inadequada. Isso não apenas preserva a identidade visual do Projeto Polícia Militar Mirim, mas também garante a eficiência operacional, a economicidade e a adequada gestão contratual.

12.5. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024.

12.6. A escolha desse critério se justifica pela natureza do objeto, pois a fragmentação em itens isolados resultaria em perda da economia de escala, prejudicaria o conjunto pretendido e geraria a pulverização excessiva de contratos, dificultando a gestão contratual e a concretização do objeto. A manutenção dos itens agrupados por lote assegura que sejam fornecidos por um único fornecedor especializado em cada categoria, alinhando-se com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

12.7. Os preços unitários ofertados deverão observar pesquisa prévia de mercado e se enquadrar nas faixas aceitáveis de valores praticados. A média de preços obtida na pesquisa servirá como parâmetro de referência para análise da vantajosidade e adequação das propostas, em conformidade com o art. 82 do Decreto nº 28.874/2024.

12.8. Sobre isso, o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não será adotado nos seguintes casos:

- I - quando a economia de escala ou a redução dos custos de gestão de contratos recomendar a aquisição integral do item por um mesmo fornecedor;
- II - quando o objeto contratado configurar um sistema único e integrado, havendo risco para o conjunto pretendido;
- III - quando o processo de padronização ou escolha de marca levar a um fornecedor exclusivo.

12.9. Nesse sentido, ao dissertar sobre fracionamento, Marçal Justen Filho esclarece o seguinte:

O fracionamento [1] "respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável". [1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.

12.10. Ademais, sobre o tema, observe o que estabelece a Súmula nº 8/TCE-RO:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote/GLOBAL, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

- a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote/GLOBAL;
- b) prever quantidade restrita de itens por lote/GLOBAL;
- c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade."

12.11. A escolha da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da compatibilidade e similaridade técnica entre os itens incluídos no mesmo lote. Os itens de cada lote compartilham natureza, função e especificações técnicas similares, o que justifica sua aquisição conjunta para assegurar a competitividade necessária, manter a integridade e padronização do objeto pretendido, e evitar a fragmentação excessiva de contratos.

12.12. Além disso, a unificação por lote facilita a gestão contratual e promove celeridade na execução, uma vez que reduz a quantidade de contratos e os custos administrativos de fiscalização, conforme orienta a Súmula nº 8 do TCE-RO.

12.13. A divisão dos itens em lotes homogêneos evita riscos operacionais e contratuais, permitindo que a Administração otimize o aproveitamento dos recursos disponíveis e amplie a competitividade sem comprometer a economia de escala. A manutenção dos itens correlatos em um mesmo lote promove eficiência na fiscalização e gestão, simplificando a execução e facilitando o controle das entregas, da qualidade do fornecimento e da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.14. A adoção do critério de menor preço por lote é uma decisão fundamentada, pois os itens que compõem cada lote guardam relação direta entre si quanto à natureza, especificações técnicas e fornecedores especializados, agregando valor à disputa e aumentando o interesse das empresas em participar do certame.

12.15. Essa abordagem garante vantajosidade econômica e técnica, alinhando-se com os princípios da economicidade, igualdade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024, além de assegurar a adequada execução do objeto contratual e a consecução dos objetivos do Projeto Polícia Militar Mirim.

## 13. DA GARANTIA

13.1. **Para os itens do LOTE 1 (banners, faixas e estandartes):**

13.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar rigorosamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal e contratual dos produtos fornecidos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no mencionado Código, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, impressão inadequada, problemas com a durabilidade do material, desbotamento precoce, falhas na confecção ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

13.2. **Para os itens do LOTE 2 (aparelhos de som portáteis e microfones sem fio):**

13.2.1. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante (incluindo as garantias regulamentares previstas no CDC), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, mau funcionamento, falhas técnicas, problemas com os componentes eletrônicos, bateria, conectividade Bluetooth ou quaisquer outros defeitos que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

13.3. **Para os itens do LOTE 3 (garrafões térmicos):**

13.3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto à garantia legal dos produtos. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias,

conforme estabelecido no artigo 26, inciso II, do CDC, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, problemas com a capacidade térmica, vazamentos, defeitos na torneira, alça ou tripé, ou quaisquer inadequações em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

#### 13.4. Disposições gerais sobre a garantia:

13.4.1. A garantia terá início com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer item que apresente defeitos de fabricação, transporte inadequado, falhas de impressão (no caso do LOTE 1), problemas técnicos ou eletrônicos (no caso do LOTE 2), defeitos nos materiais ou qualquer inadequação em relação às especificações técnicas exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

13.4.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, a contratante poderá exigir sua substituição dentro de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal. Caso não sejam sanadas as irregularidades nesse período, a contratante reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento contratual.

13.4.3. A empresa contratada é totalmente responsável pelas custas (impostos, taxas, frete e mão de obra) relacionadas ao transporte dos materiais até o destino final indicado pela contratante, bem como por ocasião de substituição e devolução de materiais em desacordo com as especificações ou defeituosos, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2025, conforme estabelecido pela Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, nos Projetos Atividades:

PROGRAMA	PA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
2087	2197	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	1.761.0.00001	33.90.30 44.90.52

#### 15. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DA PROPOSTA

15.1. O valor estimado para a presente contratação será estabelecido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.2. A pesquisa de mercado contemplará os seguintes itens, organizados em três lotes:

15.2.1. LOTE 1 - Materiais de Comunicação Visual: Banners, faixas e stands personalizados com a identidade visual do Projeto Polícia Militar Mirim.

15.2.2. LOTE 2 - Equipamentos Eletrônicos: Aparelhos de som portáteis e microfones sem fio para suporte às atividades e eventos do projeto.

15.2.3. LOTE 3 - Utensílios de Apoio Logístico: Garrafões térmicos para garantir adequadas condições de hidratação aos participantes.

15.3. A estimativa de custos será baseada em cotações obtidas junto a fornecedores especializados, consultas a preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos, e pesquisas em portais de compras governamentais e bases de dados oficiais de preços.

15.4. O valor total estimado, bem como os valores unitários e por lote, serão definidos após a conclusão da pesquisa de mercado pela SUPEL e constarão no processo licitatório, servindo como parâmetro de referência para análise da vantajosidade e aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

15.5. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alterações de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

#### 15.6. Disposições sobre Apresentação de Propostas

15.6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

15.6.2. As propostas devem conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional. Deve indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos.

15.6.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item é estabelecida como sendo equivalente ao total demandado para esta licitação, conforme detalhado na tabela de quantidades constante no item 9 deste Termo de Referência.

15.6.4. Não será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda estabelecida para cada item, de forma a garantir uniformidade e controle no fornecimento dos materiais.

15.6.5. Para esta contratação, não será permitida a apresentação de preços diferentes para quantidades parciais, de modo que o preço ofertado deverá ser único e aplicável à totalidade dos itens cotados para cada unidade.

15.6.6. Não será aceita proposta contendo quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, de modo que o licitante se obriga a atender integralmente aos limites estabelecidos para cada item/lote, garantindo o fornecimento na totalidade necessária para o cumprimento das demandas desta licitação.

## 16. DA APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017 - COTA ME/EPP

16.1. Este Termo de Referência não adota o tratamento diferenciado de reserva de cota previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

16.2. Não será aplicada a reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte em nenhum dos lotes deste certame, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme orientação técnica da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

16.3. A vedação da aplicação da cota de 25% para ME/EPP justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

16.3.1. Critério de julgamento por lote: A presente licitação adota o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme fundamentado neste Termo de Referência. A divisão de cotas dentro de cada lote implicaria necessariamente na contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo conjunto de itens, o que é incompatível com a lógica do julgamento por lote e frustraria os objetivos que justificaram esse agrupamento.

16.3.2. Comprometimento da padronização: A contratação de diferentes fornecedores para itens de um mesmo lote resultaria em discrepâncias na qualidade, especificações técnicas, acabamento e identidade visual dos materiais fornecidos, prejudicando a padronização necessária ao Projeto Polícia Militar Mirim. No caso do LOTE 1 (materiais de comunicação visual), especificamente, a divisão entre diferentes fornecedores comprometeria a uniformidade estética, o padrão de cores, o acabamento gráfico e a consistência da identidade visual institucional, elementos essenciais para a adequada representação do projeto.

16.3.3. Perda da completude do objeto: A fragmentação dos lotes em cotas distintas prejudicaria a integridade e completude do objeto contratual, gerando risco de fornecimentos incompatíveis entre si e comprometendo a funcionalidade do conjunto de materiais e equipamentos destinados ao projeto.

16.3.4. Economia de escala e eficiência contratual: A divisão em cotas reduziria a economia de escala proporcionada pela aquisição integral de cada lote por um único fornecedor especializado, além de aumentar os custos de gestão contratual, fiscalização e controle de qualidade, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

16.3.5. Inviabilidade técnica da fragmentação: A tentativa de fragmentação dos lotes comprometeria a coerência técnica do objeto e a eficiência da contratação, impedindo o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição.

16.4. A não aplicação da reserva de cota encontra amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispensa a reserva quando esta puder comprometer a padronização necessária ao objeto, e no art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que permite a não aplicação da cota quando tecnicamente inviável ou quando comprometer a eficiência e economicidade da contratação.

16.5. Não obstante a vedação da reserva de cota, as microempresas e empresas de pequeno porte continuarão a usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como:

16.5.1. Prazo estendido para regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006;

16.5.2. Preferência de contratação em caso de empate, conforme art. 44 da LC nº 123/2006;

16.5.3. Demais tratamentos diferenciados previstos na legislação aplicável.

16.6. Para usufruir desses benefícios, as ME/EPP deverão declarar, no sistema de licitação, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006 e demais normativos correlatos. A Administração se reserva o direito de verificar, durante todo o processo licitatório e na fase de contratação, a regularidade do enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 17. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os materiais e equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as normas do fabricante e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou

representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

17.2. Para os itens do LOTE 1 (banners, faixas e standarts), a entrega será realizada somente após a análise e **aprovação das amostras** pela Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO.

17.3. Para os itens dos LOTES 2 e 3 (equipamentos eletrônicos e garrafões térmicos), a entrega poderá ser realizada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, respeitado o prazo estabelecido.

17.4. A entrega será realizada de uma só vez, contemplando a totalidade dos itens adjudicados à contratada.

17.5. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais e equipamentos, a entrega ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

17.6. Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades em entregar os materiais solicitados no prazo estabelecido, deverá comunicar oficialmente à Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do esgotamento do prazo, apresentando justificativa circunstanciada formal. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF, que analisará e decidirá sobre o deferimento ou não do pedido, conforme o caso concreto e o interesse público.

17.7. A empresa vencedora deverá entregar os materiais e equipamentos devidamente embalados, identificados e acondicionados adequadamente para evitar danos durante o transporte, no seguinte endereço:

a) Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, Rua Buenos Aires nº 2916, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-878, Horário de recebimento: 07h30min às 13h30min, Dias úteis: segunda a sexta-feira (exceto feriados)

17.8. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

#### 17.9. **Das Amostras**

17.9.1. Para a comprovação da qualidade e conformidade dos materiais a serem adquiridos, será **obrigatória a apresentação de amostras exclusivamente para os itens do LOTE 1** (banners, faixas e standarts), conforme especificado no item dos Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

17.9.2. A empresa vencedora do LOTE 1 deverá providenciar a confecção de uma unidade de cada produto requisitado e apresentá-los à Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO para avaliação quanto ao atendimento dos parâmetros exigidos, devendo as amostras serem encaminhadas sem ônus para a contratante, devidamente identificadas com o nome da empresa, número do item e do processo.

17.9.3. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, qualidade de impressão e identidade visual exigidos neste Termo de Referência.

17.9.4. Caso as amostras apresentem inconformidades com os padrões descritos neste Termo de Referência, a equipe de avaliação apontará objetivamente, em manifestação escrita, as adequações que devem ser efetivadas pela contratada.

17.9.5. Somente após a aprovação das amostras, a contratada estará autorizada a iniciar a produção e fornecimento da totalidade dos itens do LOTE 1.

#### 17.10. **Condições de Recebimento**

17.10.1. O recebimento dos materiais e equipamentos observará rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e obedecerá às prescrições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Comissões previamente designadas, da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** Para efeito de verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais.

b) **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica dos materiais e equipamentos e consequente aceitação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.10.2. A contratada deverá remover, substituir ou trocar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, qualquer material ou equipamento que:

- a) Apresente defeitos de fabricação, transporte inadequado ou danos;
- b) Esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) Não atenda aos padrões de qualidade, dimensões, acabamento ou funcionalidade exigidos;
- d) Apresente quantidades divergentes das solicitadas.

17.10.3. Caso os materiais e equipamentos estejam fora das especificações ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções, o objeto será rejeitado pela Comissão de Recebimento, e a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.10.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, todos os materiais e equipamentos que forem recusados por apresentarem-se danificados, defeituosos ou em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

17.10.5. Todas as despesas relacionadas à substituição, incluindo transporte, carga, descarga e eventuais deslocamentos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

17.10.6. O descumprimento dos prazos de substituição e das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a PMRO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.5. A Administração Pública não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.7. A PMRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

18.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da empresa e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

## 19. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA

19.1. A seleção, a contratação e as fases de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, o modo de disputa será aberto, e obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, concernente à seleção de empresa para fornecimento dos objetos constantes no item 10 deste Termo de Referência, de forma que a escolha levará em conta a modalidade de licitação do tipo menor preço por LOTE, que será oportunamente definida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL).

19.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

19.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do Termo de Referência.

## 20. DA GERÊNCIA DA ATA

20.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

20.2. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

## 21. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Com base no artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24, **justifica-se a não permissão para o registro da inclusão de intenção de registro de preços nesta ata específica**, devido à natureza particular dos itens e ao caráter emergencial do processo.

21.2. No caso concreto, o objeto trata de itens destinados exclusivamente a um programa específico da Polícia Militar de Rondônia, cuja especificidade torna imprópria a inclusão de outros órgãos no registro. Essa condição se alinha ao §2º, inciso I, do referido artigo, que permite a dispensa da publicação da intenção de registro de preços quando o objeto relaciona-se exclusivamente ao órgão responsável pelo certame. Os materiais e equipamentos demandados atendem a necessidades particulares da Polícia Militar, direcionados a um contexto operacional e técnico específico, o que inviabilizaria sua aplicabilidade para outras entidades ou órgãos.

21.3. Ademais, o processo necessita de tramitação urgente, o que torna a abertura para a manifestação de interesse de outros órgãos incompatível com a celeridade requerida. Conforme disposto no Decreto, o prazo para que os órgãos interessados formalizem suas requisições é de 8 dias úteis, o que atrasaria significativamente a condução do processo licitatório. Diante disso, invocando o §2º, inciso II, do artigo 117, a não veiculação da intenção de registro de preços se justifica pela inviabilidade da espera desse prazo, considerando a urgência no atendimento das demandas do programa específico da Polícia Militar de Rondônia.

21.4. Portanto, a dispensa da inclusão da intenção de registro de preços é necessária para assegurar a tempestividade e exclusividade deste processo, garantindo que a aquisição dos itens ocorra de maneira adequada às necessidades específicas e dentro do prazo crítico estabelecido.

## 22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

22.3. Fica Dispensado o instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de entrega imediata, não gerando obrigações futuras à fornecedora, salvo garantias de fábrica estabelecidas em Lei.

22.4. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação contempla a possibilidade de renovação do quantitativo registrado, conforme entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, constante no Despacho ID 0059908630, proferido no bojo do Processo SEI nº 0010.005101/2024-33. Tal renovação estará condicionada à demonstração da vantajosidade, da necessidade pública e da manutenção das condições originalmente pactuadas.

22.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será mantida até o consumo integral do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, o que ocorrer primeiro.

22.6. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento de materiais de comunicação visual (banners, faixas e stands), equipamentos eletrônicos (aparelhos de som portáteis e microfones sem fio) e utensílios de apoio logístico (garrafões térmicos), nas condições estabelecidas nesta licitação. Contudo, não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisições futuras, assegurada a prévia justificativa, conforme o art. 82, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Os preços registrados também não obrigam a contratação integral dos quantitativos máximos, mas, caso a Administração opte pela contratação, esta será feita respeitando as unidades mínimas de cotação definidas no item 10.1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES deste Termo de Referência, seguindo-se a ordem de fornecimento estabelecida.

## 23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

23.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações ou quaisquer outros órgãos e Poderes das esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante aprovação prévia do órgão gerenciador e desde que haja pertinência na aquisição.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

23.6. A eventual adesão deverá ocorrer em conformidade com a previsão do art. 124. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. De acordo com as disposições contidas no art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

24.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; e

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.7. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses

legais e considerando os preços vigentes de mercado:

"§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)".

## 25. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Durante a vigência do contrato os preços serão irreajustáveis.

## 26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Durante a vigência do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Polícia Militar de Rondônia (PMRO), que atuarão como Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto, conforme disposto no Art. 117 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. A fiscalização administrativa será exercida pela Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças, responsável por garantir a conformidade documental e financeira.

26.2. As entregas e a qualidade dos itens contratados serão verificadas por duas comissões específicas:

26.2.1. Comissão de Recebimento Provisório: Composta por três servidores designados, será responsável por inspecionar os itens fornecidos e verificar se atendem aos requisitos contratuais. Caso sejam identificadas não conformidades, será emitido relatório parcial com o detalhamento das falhas, concedendo prazo de 10 (dez) dias para que a contratada apresente correções.

26.2.2. Comissão de Recebimento Definitivo: Também composta por três servidores, essa comissão realizará a verificação final da conformidade dos produtos e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento final e para a conclusão do processo contratual.

26.3. Relatórios e Notificações:

26.3.1. Caso os serviços ou produtos entregues não estejam em conformidade com o contrato ou o Termo de Referência, a fiscalização deverá emitir relatório discriminando todas as irregularidades encontradas. A empresa será formalmente notificada para sanar as falhas identificadas e poderá ser sujeita a sanções, conforme Art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso o serviço rejeitado seja corrigido, a fiscalização submeterá o item a nova verificação para liberação.

26.4. 26.4. Decisões e Providências Adicionais:

26.4.1. Qualquer decisão ou providência que ultrapasse a competência da equipe de fiscalização deverá ser encaminhada a Divisão de Gestão de Processos (DGP) da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) que reportará ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, de acordo com o Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. 26.5. Responsabilidade da Contratada e Acompanhamento de Terceiros:

26.5.1. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/2021. Mesmo que a execução das atividades seja acompanhada por terceiros contratados para fins de apoio, a contratada permanece responsável integralmente pelos resultados.

## 27. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

27.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). As supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme estabelece o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## 28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedado a contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

28.2. As cooperativas poderão participar do processo licitatório quando estiver de acordo com art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 29. DOS DEVERES

### 29.1. Do contratado:

29.1.1. Assinar o contrato ou dar o recebimento na Nota de Empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

29.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o solicitado e com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

29.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos objetos até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;

29.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;

29.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;

29.1.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais adquiridos;

29.1.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos materiais, indenizando os danos motivados;

29.1.8. Cumprir plenamente o previsto no Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

29.1.9. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

29.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o inciso I, caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

29.1.11. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.12. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

29.1.13. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

29.1.14. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

29.1.15. Apresentar a Declaração de Menor.

29.1.16. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

29.1.17. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

29.1.18. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

29.1.19. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

### 29.2. Da contratante:

29.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os objetos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

29.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

29.2.3. Rejeitar todo ou em parte dos materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

29.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está o objeto está em conformidade com este Termo, devendo encaminhar, após o atesto, o processo para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;

29.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após habilitação para pagamento, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

### 30. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

30.2. Se a futura contratada se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

30.3. Se a futura contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

30.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração Pública proceder à cobrança judicial.

30.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração pública.

30.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

30.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

30.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - dar causa à inexecução total do contrato.
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração Pública ou à terceiros.

30.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

30.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

30.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

30.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

30.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade.

30.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como em sistemas Estaduais.

30.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

## 31. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

31.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### 31.2. Habilitação jurídica:

31.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

31.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

31.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

31.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023;

31.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificações como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

31.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

31.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **31.3. Habilitação de regularidade fiscal, social e trabalhista**

31.3.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

31.3.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

31.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

31.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **31.4. Qualificação econômico-financeira:**

31.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

31.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item;/lote no qual estiver participando.

31.4.2.1. O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

31.4.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta; b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

31.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

### **31.5. Da qualificação técnica:**

31.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

31.5.2. Quanto a documentação para comprovação de qualificação técnico-operacional, esta será restrita as exigências do art. 67 da Lei 14.133/2021.

**Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

31.5.3. Considerando o objeto desta licitação, informamos que a parcela de maior relevância ou valor significativo será o item 4, cujo valor estimado individual do lote, é superior a 4% do valor total estimado da aquisição.

31.5.4. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 20% (vinte por cento) da parcela de maior relevância mencionada neste instrumento.

31.5.5. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

31.5.6. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

31.5.7. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

31.5.8. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

31.5.9. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**31.6. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

31.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

31.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

31.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

31.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

31.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

31.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

31.6.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 32. DA SUSTENTABILIDADE

32.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

32.2. Nesta esteira, o Art. 11 da Lei de Licitações (14.133/2021) diz que o processo licitatório tem por objetivos:

[...] IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

32.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

32.4. A aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto da Polícia Militar Mirim, incluindo faixas, banners, estandartes, uniformes de treinamento, uniformes de passeio e insígnias, traz riscos e impactos ambientais. Esses incluem o uso de materiais têxteis e não biodegradáveis, como lonas vinílicas.

32.5. Para mitigar esses impactos é de suma importância o uso de tecidos ecológicos e recicláveis para uniformes, e a reutilização de materiais gráficos em eventos futuros. Assim, a adoção dessas medidas mitigadoras reduzirá significativamente os impactos ambientais, garantindo que o projeto funcione de forma mais sustentável, sem comprometer sua eficiência operacional e estratégica. Isso alinha a operação com as melhores práticas de responsabilidade ambiental, promovendo também a conscientização dos participantes sobre a preservação do meio ambiente.

## 33. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO FORO

33.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

33.2. O foro da comarca de Porto Velho é o competente para resolução de questões, dirimir dúvidas e/ou omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente, as partes contratantes, a todos os demais por mais privilegiados que possam ser.

## 34. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

34.1. Empresas que se apresentem em consórcio, independentemente de sua forma de constituição, estão proibidas de participar da presente licitação.

34.2. Essa restrição se justifica pelo fato de que, em contratações de serviços e aquisições de pequeno porte, a participação de grandes empresas não é benéfica, uma vez que a competição entre interessadas de pequeno e médio porte é comum. De tal modo, é pacífico que essas empresas, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e financeira para executar contratos dessa natureza.

34.3. Assim, a se ter por conta que a decisão de permitir ou não a participação de empresas constituídas em consórcio é da responsabilidade da Administração Pública como contratante, conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 1316/10, e com base nos motivos já apresentados, conclui-se que a proibição de participação de empresas em consórcio nesta licitação atende ao interesse público, promovendo os princípios da competitividade, eficiência e moralidade.

## 35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Termo de Referência é uma etapa crucial em processos de licitação pública. Além de estabelecer fins e regras específicas, o Termo de Referência assegura a legitimidade da aplicação do processo licitatório, tornando-se uma condição essencial para garantir a efetiva implementação da aquisição pretendida, sempre pelo melhor preço possível, respeitando as características do objeto licitado.

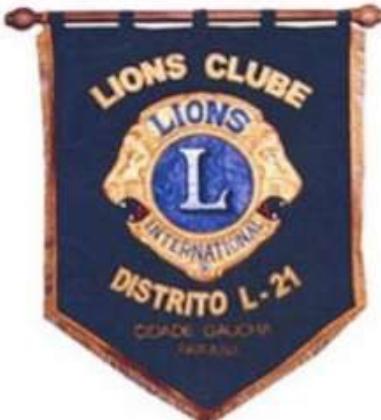
35.2. Dessa forma, a importância técnica do Termo de Referência garante que todas as regras legais sejam observadas e cumpridas para assegurar a execução contratual íntegra e fiel às partes envolvidas e interessadas. Portanto, a elaboração cuidadosa e precisa do Termo de Referência é fundamental para garantir a transparência e a legalidade da licitação pública.

35.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

35.4. A Polícia Militar de Rondônia utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

### 36. DOS ANEXOS

#### LOTE 1

ITEM	REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/IMAGEM	IMAGEM
1	BANNERS - Banner personalizado em lona	
2	FAIXAS - Faixa em lona personalizada	
3	STANDART - Standart em tecido com borda em lã branca	

Elaboração:

ELIAS RAMIRES - 1º Sargento QPPM

Revisão técnica:

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM

Auxiliar da Divisão de Compras da DOF

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF

Aprovação:

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA** - Coronel QOPM  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Autorização:

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO** - Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a)**, em 12/11/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 12/11/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 12/11/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS RAMIRES, 1º Sargento**, em 12/11/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066250945** e o código CRC **73F5242A**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0021.070997/2025-83

SEI nº 0066250945



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Polícia Militar - PM

**ANÁLISE DE RISCOS**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Estudo consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de apoio logístico destinados ao "Projeto Polícia Militar Mirim" da Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS) da PMRO, conforme o Processo nº 0021.070997/2025-83.

**2. DA IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**

Número	Risco	Causa do Risco
R-01	Escolha de solução ineficaz ou descrição incompleta	Falta de conhecimento técnico da área demandante
R-02	Llicitação deserta ou fracassada	Inexistência de fornecedores interessados ou que atendam ao TR
R-03	Estimativa de preço de referência incorreta	Informações desatualizadas no ETP e TR
R-04	Prestação de serviço ou fornecimento insatisfatório	Incapacidade do fornecedor em cumprir os requisitos contratuais
R-05	Ausência de formalização ou renovação contratual	Recusa de renovação contratual por parte do fornecedor
R-06	Ausência de recurso financeiro	Falta de dotação orçamentária durante a execução do contrato
R-07	Fiscalização inadequada	Falta de acompanhamento e controle dos serviços e entregas

**3. DA ESTIMATIVA DA PROBABILIDADE**

Frequência	Significado
<b>Raríssima</b>	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
<b>Rara</b>	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
<b>Eventual</b>	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
<b>Frequente</b>	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

## 4.

## DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Impacto	Significado
<b>Irrelevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
<b>Pouco relevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
<b>Relevante</b>	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
<b>Muito relevante</b>	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

## 5.

## DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

## 6.

## DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de baixa qualidade	Rara	Muito Relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incluir a definição de especificações técnicas detalhadas para os materiais.</li> <li>Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores com histórico comprovado de qualidade.</li> <li>Inclusão de requisitos de qualidade e certificações necessárias nos documentos de licitação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso materiais de baixa qualidade sejam adquiridos, pode-se estabelecer um plano que inclua a realização de inspeções de qualidade ao receber os materiais.</li> <li>A negociação de termos de garantia que permitam a substituição.</li> <li>Implementação de um processo de comunicação eficaz com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer problemas de qualidade detectados.</li> </ul>

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Risco de aquisição de materiais de preços elevados	Rara	Relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender os padrões de preços e estabelecer um orçamento realista, além de promover concorrência entre os fornecedores por meio de um processo de licitação transparente e bem estruturado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso se enfrente preços elevados inesperadamente, pode-se renegociar com os fornecedores, buscar alternativas de materiais que atendam aos requisitos de qualidade a um custo mais baixo, ou ajustar o escopo do projeto para alinhar com o orçamento disponível.</li> </ul>
Risco de atrasos na entrega dos materiais	Eventual	Pouco relevante	Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclui a seleção cuidadosa de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos, a definição de cronogramas de entrega detalhados com margens para possíveis atrasos, e a inclusão de cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso ocorram atrasos inesperados, pode-se ter planos para a utilização de fornecedores alternativos, a renegociação de prazos com base na capacidade atual do fornecedor, ou a adaptação do cronograma do projeto para acomodar os atrasos.</li> </ul>
Risco de aquisição de materiais em desacordo com as normas técnicas	Rara	Muito relevante	Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inclui a elaboração detalhada das especificações técnicas dos materiais, exigindo a aderência às normas técnicas aplicáveis e a certificação de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso se adquira materiais que não estejam conforme as normas, deve-se prever a realização de testes de conformidade ao receber os materiais, e estabelecer acordos para a devolução ou</li> </ul>

RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
				qualidade dos fornecedores.	substituição dos materiais não conformes sem custos adicionais.
Risco de erro logístico no armazenamento	Rara	Pouco relevante	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de um sistema de gestão de estoque eficiente, treinamento adequado dos funcionários responsáveis pelo armazenamento e a realização de inspeções regulares para garantir a conformidade com as melhores práticas de armazenamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em caso de erro logístico, deve-se estabelecer procedimentos para a rápida identificação e correção do erro, incluindo a reorganização do estoque, a revisão dos processos de armazenamento e, se necessário, a requalificação da equipe envolvida.</li> </ul>

## 7. DA CONCLUSÃO

7.1. Concluímos que o nível de risco destaca a importância de identificar e avaliar os riscos associados à aquisição de materiais e equipamentos, incluindo baixa qualidade, preços elevados, atrasos na entrega e riscos de armazenamento em desacordo com normas técnicas. Para cada risco, foram atribuídas probabilidades e consequências variando de "Insignificante" a "Médio", com ações sugeridas e de contingência planejadas para mitigar ou lidar com esses riscos. Isso evidencia uma abordagem sistemática e cuidadosa para garantir a eficácia e eficiência do processo de aquisição.

**ELIAS RAMIRES - 1º Sargento QPPM**

Auxiliar da Divisão de Compras da DOF

**RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 2º Tenente QOAPM**

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 11/11/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066250929** e o código CRC **82215D2C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b> Polícia Militar de Rondônia (PMRO).	<b>Unidade Gestora:</b> 150005 e 150015
<b>Unidade Responsável pelo Processo:</b> Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30 e 449052.
<b>Unidade Demandante:</b> Coordenadoria de Atividades Sociais (CAS).	<b>Processo SEI:</b> 0021.069868/2024-61.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material cívico, de treinamento e de uso individual, coletivo e outros (uniformes de treinamento, uniformes de passeio, uniformes de treinamento físico militar, insígnias, coturnos, tênis e acessórios).

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>BANNERS</b> - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Policia Militar Mirim e de cada município.	Unidade	607645	18		
2	<b>FAIXAS</b> - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	Unidade	476717	18		
3	<b>STANDART</b> - Standart em tecido com borda em lã branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Policia Militar Mirim e nome de cada município.	Unidade	608544	18		

## LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL</b> - Aparelho de som portátil, de alta potência e qualidade sonora, destinado ao uso em eventos, apresentações e atividades externas, com sistema de alto-falantes de múltiplas vias, conectividade Bluetooth de última geração, bateria recarregável de longa duração, estrutura robusta com grau de proteção IP67 contra poeira e imersão temporária em água, e acabamento na cor preta.</p> <p><b>Potência de saída (modo AC):</b> Potência total mínima de 180 W RMS, distribuída em sistema de múltiplas vias, contendo subwoofer, alto-falantes de médio alcance (midrange) e tweeters, garantindo reprodução sonora com graves potentes e agudos nítidos, sem distorções perceptíveis.</p> <p><b>Potência de saída (modo bateria):</b> Potência total mínima de 136 W RMS, com redução proporcional no modo bateria, mantendo o equilíbrio sonoro entre subwoofer, midrange e tweeters, sem comprometimento da qualidade auditiva.</p> <p><b>Sistema acústico:</b> Configuração mínima de 1 (um) subwoofer, 2 (dois) alto-falantes midrange e 2 (dois) tweeters, garantindo som estéreo de alta fidelidade, ampla resposta de frequência e dinâmica sonora profissional.</p> <p><b>Resposta de frequência:</b> De aproximadamente 40 Hz a 20 kHz (-6 dB), assegurando reprodução integral das faixas audíveis com ênfase em graves profundos e detalhamento de médios e agudos.</p> <p><b>Relação sinal-ruído:</b> Mínimo de 80 dB, assegurando clareza sonora, ausência de ruídos perceptíveis e baixa distorção harmônica.</p> <p><b>Conectividade Bluetooth:</b> Versão 5.0 ou superior (preferencialmente 5.3), com baixo consumo de energia, latência reduzida e alcance mínimo de 10</p>	Unidade	618781	18		

metros, compatível com dispositivos Android e iOS.

Alimentação e bateria: Tipo: Bateria recarregável de íon de lítio ou polímero de íon de lítio; Capacidade mínima de aproximadamente 69 Wh ou superior; Tempo de carregamento: até 6 horas (5 V / 2 A ou equivalente); Autonomia de reprodução: mínimo de 24 horas, podendo variar conforme volume e conteúdo reproduzido; deve possuir fonte de alimentação bivolt automática (100 – 240 V AC).

Faixa de frequência de transmissão

Bluetooth: Entre 2,4 GHz e 2,4835 GHz, conforme padrão ISM internacional.

Dimensões aproximadas do produto (L x A x P): 48 cm x 26 cm x 21 cm, admitindo variação de até ± 10 %.

Peso aproximado do produto: 6 kg a 7 kg, admitindo variação de até ± 10 %.

Estrutura e design: Gabinete em material plástico de alta resistência, com alça integrada para transporte e base reforçada antideslizante; Cor obrigatória: preta, em acabamento fosco ou semibrilhante; Grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência total à poeira e imersão temporária em água até 1 metro; Painel de controle com teclas físicas ou sensíveis ao toque, protegidas contra umidade; Entradas auxiliares e USB opcionais; Indicadores luminosos de energia, carga e conectividade.

Condições gerais: O equipamento deve ser novo, original de fábrica, lacrado e de primeiro uso, acompanhado de manual em português e certificado de garantia mínima de 12 meses; deve atender integralmente às normas técnicas nacionais e possuir selo de conformidade do INMETRO, quando aplicável; a proposta deverá indicar marca e modelo ofertado, devendo possuir características equivalentes ou superiores ao item de referência.

Modelo de Referência: JBL Boombox 3 na cor preta ([Link](#)) - referência técnica para desempenho, durabilidade e qualidade sonora.

	<p><u>Obs.: Outros modelos serão aceitos desde que comprovem equivalência técnica em potência, configuração acústica, grau de proteção IP67 e autonomia de bateria, não sendo aceitos modelos com grau de proteção inferior, como IPX5 ou IP66, ou com potência global ou configuração acústica reduzida.</u></p>				
5	<p><b>MICROFONE SEM FIO</b> - Kit composto por 2 (dois) microfones sem fio recarregáveis, acompanhados de 1 (um) receptor digital para conexão direta a caixas de som portáteis ou sistemas de áudio que possuam entrada de microfone ou auxiliar do tipo P10 (1/4") ou P2 (3,5 mm) (via adaptador). O conjunto destina-se à captação de voz em eventos institucionais, apresentações, reuniões e atividades externas, com integração plena a caixas portáteis de alto desempenho, como modelo de referência.</p> <p><u>Tipo e composição:</u> Kit contendo dois microfones sem fio de mão e um receptor digital tipo dongle, de conexão direta; operação por transmissão digital sem fio em banda de 2,4 GHz, imune a interferências UHF/VHF e com baixa latência; compatível com caixas portáteis e amplificadores que disponham de entrada P10 (1/4") ou P2 (3,5 mm), mediante uso de adaptador; compatível com caixas de som portáteis direta ou indiretamente.</p> <p><u>Faixa de resposta de frequência (áudio):</u> de 50 Hz a 15 kHz, assegurando captação de voz clara, resposta natural e baixa distorção harmônica, adequada para fala, canto e instrumentos leves.</p> <p><u>Alcance operacional:</u> alcance mínimo de 30 metros em campo aberto, sem perda perceptível de sinal, interferências ou atraso de áudio.</p> <p><u>Alimentação e autonomia:</u> microfones com bateria interna recarregável, tipo íon de lítio ou polímero de íon de lítio; autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo por carga completa; tempo de recarga: até 3 horas, com porta de recarga USB-C ou equivalente; receptor com alimentação direta via porta P10</p>	603484	18		

(¼"), USB, ou por fonte própria inclusa, conforme modelo.

Compatibilidade e conexões: o receptor deve possuir plug P10 (¼") macho, permitindo uso de adaptador P10-P2 (3,5 mm) sem perda de sinal; compatível com caixas portáteis de médio e grande porte; Suporte para operação em caixas alimentadas por energia AC ou bateria recarregável.

Desempenho e qualidade sonora: relação sinal-ruído mínima: 80 dB; cápsula do microfone: do tipo dinâmico cardioide, com rejeição a ruídos laterais e traseiros; transmissão digital de baixa latência, sem chiados ou cortes perceptíveis; pareamento automático entre microfones e receptor, com sincronização rápida e estável.

Construção e recursos adicionais: corpo dos microfones em material metálico ou polímero de alta resistência; Cor preta; Interruptor liga/desliga, indicadores luminosos de carga e pareamento; Acompanha: cabos de recarga USB, Receptor com conexão P10-P2 (3,5 mm) ou outro equivalente e Estojo ou embalagem rígida para transporte.

Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.

Modelo de Referência: JBL PartyBox Wireless Mic Duo (JBLPBWIRELESSMIC) ([Link](#)).

(Utilizado apenas como referência técnica quanto à qualidade, desempenho e características operacionais. Serão admitidos modelos equivalentes que cumpram integralmente as especificações mínimas, sendo desclassificados os que apresentarem potência de transmissão reduzida, alcance inferior a 30 metros, resposta de frequência limitada ou ausência de compatibilidade com entrada P10/P2.)

**LOTE 3**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6	<b>GARRAFÃO TÉRMICO</b> - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável. <u>Marca de referência:</u> Invicta ( <a href="#">Link</a> ).	Unidade	429430	22			
Carimbo com CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:			USO EXCLUSIVO DA CPOF PMRO	Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:				Validade Proposta:	
	Banco:	Assinatura:				Prazo de Entrega:	
	Agência:						
OBSERVAÇÕES	Conta corrente:						
	1. Os órgãos requisitantes devem enviar a via desta Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços no formato PDF, anexo ao Processo SEI, juntamente com os demais documentos, contendo todas as informações solicitadas. 2. Conforme o Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 3. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou quando solicitado em outro momento, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas. 4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. 5. As propostas devem conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional, Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos. 6. Enviar Cotação em formato digital, através do email <a href="mailto:cpcf.cpl@pm.ro.gov.br">cpcf.cpl@pm.ro.gov.br</a> .						

**THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"  
 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças  
 Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311  
[protocolo.cpcf@pm.ro.gov.br](mailto:protocolo.cpcf@pm.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador(a), em 12/11/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066250932** e o código CRC **3433BAF6**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0021.070997/2025-83

SEI nº 0066250932

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA ME/EPP (B)										QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) -[A- B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVA- COTA ME/EPP (F) -[B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) -[C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				QUANT. DEST. EXCLUSIVA- COTA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA ( C ) -[A- B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5																	
<b>LOTE 1</b>																											
1	BANNERS - Banner personalizado em lona de 1,80 à 2,00 metros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta com nome da Polícia Militar Mirim e de cada município.	UNIDA DE	18	18	18	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 406,00	R\$ 448,33	R\$ 350,00	<span style="color: green;">R\$ 420,87</span>	R\$ 448,33												R\$ 7.575,66		
2	FAIXAS - Faixa em lona personalizada de 2,00 metros por 0,60 centímetros com os dizeres "POLÍCIA MILITAR MIRIM, ORDEM, UNIÃO, EDUCAÇÃO" logo da Polícia Militar e apoio SEAS.	UNIDA DE	18	18	18	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 178,50	R\$ 273,49	R\$ 180,00	R\$ 290,00	R\$ 210,00	R\$ 178,50	<span style="color: green;">R\$ 226,40</span>	R\$ 210,00											R\$ 4.075,20		
3	STANDART - Standart em tecido com borda em lona branca de 1,00 metro por 0,80 centímetros, com madeira de suporte com ponta emborrachada na cor preta de 1,80 à 2,00 metros, barbante e adereços brancos, com nome da Polícia Militar Mirim e nome de cada município.	UNIDA DE	18			NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2.494,00	R\$ 1.753,67	1200*	2800*	R\$ 2.600,00	R\$ 1.753,67	R\$ 2.282,56	<span style="color: green;">R\$ 2.494,00</span>										R\$ 41.086,08			
<b>VALOR DO LOTE 1</b>																										R\$ 52.736,94	
<b>LOTE 2</b>																											
4	APARELHO DE SOM PORTÁTIL -	UNIDA DE	18	18		NÃO APPLICÁVEL	R\$ 2.460,00	2699,9*	R\$ 1.500,00	R\$ 2.278,00	1248*	R\$ 1.500,00	R\$ 2.079,33	<span style="color: blue;">R\$ 2.278,00</span>											R\$ 37.427,94		
5	MICROFONE SEM FIO - Kit C) (Link).	UNIDA DE	18			NÃO APPLICÁVEL	R\$ 1.025,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.199,94	R\$ 1.769,65	R\$ 1.025,00	<span style="color: green;">R\$ 1.334,12</span>	R\$ 1.199,94	<span style="color: green;">316,96</span>	<span style="color: green;">509,90</span>	<span style="color: green;">461,09</span>	<span style="color: green;">52,39</span>	<span style="color: green;">43,86</span>	<span style="color: green;">20,20%</span>	<span style="color: green;">23,14%</span>	<span style="color: green;">24,52%</span>	<span style="color: green;">MÉDIO</span>	<span style="color: green;">MÉDIO</span>	<span style="color: green;">R\$ 24.014,16</span>	<span style="color: green;">R\$ 24.014,16</span>	
<b>VALOR DO LOTE 2</b>																										R\$ 61.442,10	

LOTE 3																			
6	GARRAFÃO TÉRMICO - Material: espuma de polietileno e dupla camada de pead.; Capacidade: 12 Litros; Aplicação: líquidos quentes e frios; Características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa rosável.	UNIDA DE	22	22	NÃO APLICÁVEL	R\$ 161,00	R\$ 139,99	R\$ 189,00	R\$ 167,70	R\$ 145,00	R\$ 139,99	R\$ 160,54	R\$ 161,00	19,53	12,16%	MÉDIO	R\$ 3.531,88	-	R\$ 3.531,88

VALOR DO LOTE 3

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 117.710,92
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R\$ -
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 0,00
VALOR TOTAL	R\$ 117.710,92

LEGENDA:

NC = Não encontrado

\* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

- EMP1 BANCO DE PREÇOS
- EMP2 BANCO DE PREÇOS
- EMP3 BANCO DE PREÇOS
- EMP4 BANCO DE PREÇOS
- EMP5 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ( ).